



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranaíba/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 09/2025

Prezado fornecedor, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações.

É fundamental que você leia, em especial o *Termo de Referência*, TODOS os anexos que são consideradas partes integrantes deste processo de contratação, pois há regras importantes a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Declaração;
- d. Anexo IV – Declaração de ME e EPP;
- e. Anexo V - Minuta de Contrato.

Este Aviso de Contratação traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o Termo de Referência e seus anexos estabelecem. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações da Câmara Municipal de Paranaíba, devem ler com atenção todas as informações gerais que estão no aviso bem como seus anexos para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo de Dispensa nº 06/2025, disponível nos portais <https://camaraparanavai.atende.net/> e <http://cmparanavai.pr.gov.br> menu Processos Licitatórios, onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a este processo de contratação. Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranavaí/PR
Fone: (44) 3421-4200
<https://camaraparanavai.atende.net>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 09/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Bahia, 208 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para execução do objeto abaixo indicado, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021. O valor máximo da contratação é de R\$ 6.869,85 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 11 de julho de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV), para o e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou presencialmente, ou via correios, conforme especificações constantes abaixo o em “RECEBIMENTO E

PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS”.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por GLOBAL.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Data: 08 a 11 de julho de 2025

Horário: das 8h00min até as 17h00min

Local: Câmara Municipal de Paranavaí – Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí-PR.

Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira, por um dos seguintes meios:

- a) **e-mail** pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Agente de Contratação/Pregoeira, através dos telefones: (44) 3421-4200 e (44) 99166-0901, das 8h às 17h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
- b) **presencialmente**, mediante protocolo, da Agente de Contratação/Pregoeira, das 08h às 17h, até a data limite estabelecida acima;
- c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.

A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

As Propostas deverão ser protocoladas até às 17h do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranavaí/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam neste Aviso, e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Agente de Contratação/Pregoeira, diretamente na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo telefone (44) 99166-0901, ou e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br.

Todos os anexos e demais documentos podem ser obtidos nos sites <https://camaraparanavai.atende.net/> e <http://cmparanavai.pr.gov.br> menu Processos Licitatórios - Dispensa de Licitação nº 06/2025.

1. OBJETO: Aquisição de Poltronas tipo Presidente para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí pelos Vereadores.

1.1 Rito da seleção: Dispensa de Licitação

1.3 Forma da seleção: Presencial

1.4 Ordem das etapas: Rito procedimental comum

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

01.001.01.2010.44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa:

01.001.01.2010.44.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO – PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

3.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

3.3 Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;

3.4 Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;

3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

3.6 Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

4.3 Em razão do valor máximo apurado após a pesquisa de preços, poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos.

4.4 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

4.4.1 Da Habilitação Jurídica:

- a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente;
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Paranaíba e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.
- d. Declaração de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. (modelo Anexo IV).

4.4.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b. Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- c. Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III).



5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

5.2 Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

5.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:

5.4.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.4.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

5.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

5.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.4.5 As providências dos subitens 5.4.1 e 5.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Carlos Augusto Pereira de Lima

Presidente

Câmara municipal de Paranavaí



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DADOS GERAIS

- Setor demandante: Diretoria Geral do Legislativo
- Responsável pela Elaboração: Comissão de Contratação Direta

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Aquisição de Poltronas tipo Presidente para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí pelos Vereadores.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar em anexo a este Termo de Referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A referida contratação se faz necessária, tendo em vista que a Câmara Municipal de Paranavaí dispõe de 12 (doze) poltronas tipo Presidente, as quais até a Legislatura passada eram suficientes para atender os 10 (dez) Vereadores durante as sessões plenárias, e até duas autoridades que eventualmente compusessem a Mesa Diretiva (por exemplo Prefeito e Vice-Prefeito) durante as sessões. Ocorre que, em razão do aumento do número de Vereadores na atual Legislatura, de 10 (dez) para 15 (quinze), é imprescindível a aquisição de 5 (cinco) cadeiras, da mesma marca e modelo das atuais, a fim de manter a padronização do mobiliário do Plenário da Edilidade.



A primeira aquisição das Poltronas tipo Presidente ocorreu em 2014 – Pregão Presencial 06/2014, ocasião em que foram adquiridas 10 (dez) cadeiras. A segunda aquisição se deu em 2019 – Pregão Presencial nº 005/2019 – 02 (duas) cadeiras, ocasião em que foi exigido a mesma marca e modelo das adquiridas anteriormente para manter a padronização.

Foram adquiridos móveis planejados sob medida para as dependências do plenário, os quais foram devidamente instalados no início de 2025, mas, para garantir a funcionalidade e o bom andamento dos trabalhos, garantindo um ambiente de trabalho digno e adequado para atendimento, necessita-se com urgência adquirir as 5 (cinco) cadeiras que estão faltando.

2.6. Requisitos da contratação

Com base na necessidade identificada e na solução sugerida, a contratação deverá observar os seguintes requisitos, visando garantir a uniformidade estética, ergonômica e funcional do ambiente do plenário:

- As cadeiras a serem adquiridas deverão ser preferencialmente idênticas em marca, modelo, cor, acabamento e características técnicas às já existentes no plenário;
- Caberá ao fornecedor apresentar catálogo técnico e comprovar que o modelo ofertado é exatamente igual ao modelo em uso atual, ou apresentar declaração do fabricante que ateste a identidade do produto;
- As cadeiras deverão ser entregues montadas ou com montagem no local incluída;
- Devem estar devidamente embaladas para transporte, com proteção contra avarias;
- O recebimento estará condicionado à verificação da identidade com o modelo atual e à integridade física dos itens.
- Outras marcas e modelos serão aceitos, mediante possível solicitação de amostra, desde que tenham exatamente às mesmas características solicitadas.



- O fornecedor deverá possuir capacidade de fornecer garantia, assistência técnica e reposição de peças.

2.7. Análise dos riscos da contratação

A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados na contratação e aquisição das cadeiras tipo presidente, bem como as medidas de mitigação propostas:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Fornecimento de modelo incompatível com o padrão existente	Média	Alto	Exigir apresentação de amostra física previamente à contratação para verificação da compatibilidade visual e técnica.
Atraso na entrega por parte do fornecedor	Baixa	Médio	Prever cláusulas contratuais com prazos bem definidos e penalidades em caso de descumprimento. Realizar acompanhamento próximo da entrega.
Fornecimento de produto com qualidade inferior à especificada	Média	Alto	Estabelecer requisitos técnicos detalhados no Termo de Referência e exigir amostras para avaliação prévia.
Descontinuidade do modelo cotado durante o processo de compra	Média	Médio	Aceitar modelos alternativos compatíveis, desde que previamente avaliados e aprovados pela Administração.
Falta de orçamento suficiente para atender à demanda total	Baixa	Médio	Realizar estimativa de custo com base em levantamento de mercado atualizado e considerar reserva orçamentária adequada.

A análise demonstra que os riscos identificados são gerenciáveis e podem ser controlados com a adoção de medidas preventivas e corretivas no processo de contratação.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranavaí/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Aquisição de Poltronas tipo Presidente para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí pelos Vereadores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Poltrona Presidente com assento e encosto confeccionado em madeira compensada laminada de no mínimo 15mm de espessura, concha única, espuma laminada; -Revestimento: couro ecológico na cor preta, com braços confeccionados em alumínio maciço, apoios em madeira revestida na mesma cor da poltrona (preta); parte superior do braço contém apoio estofado; - Base giratória em aço tubular cromada c/ regulagem de altura, com 05 hastes e rodízios, pistão a gás e sistema de relax com trava; - Suporta no mínimo 120 kg. - Encosto tipo Presidente, reclinável de no mínimo: 730 x 520mm - Poltrona: Altura 120 cm - Largura 64 cm - Profundidade 70 cm - Cor: Preta - Marca de Referência: Vianflex, modelo Confort Line Presidente 2500. (marca/modelo solicitado para manter a padronização já existente). <i>*Outras marcas e modelos serão aceitos, <u>mediante possível solicitação de amostra,</u> desde que tenham exatamente às mesmas características solicitadas.</i>	Un.	05	R\$ 1.373,97	R\$ 6.869,85



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranavaí/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CATMAT: 624320 Garantia de 90 dias. IMAGEM ILUSTRATIVA DO PRODUTO 				

3.2. Prazo para início da execução do objeto

O prazo para o início da execução do contrato para esta aquisição, começa a contar a partir da data da publicação do contrato no diário oficial do município.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

10 (dez) dias após a entrega da ordem de fornecimento.

3.4. Local de entrega ou execução

A empresa Contratada deverá entregar os itens solicitados em perfeitas condições de uso na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, localizada na Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí – PR, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h às 11h30, 13h30 às 17h.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

As cadeiras deverão ser entregues montadas ou com montagem no local incluída.

3.5.1. Garantia exigida do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranaíba/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

3.5.1.1 O prazo e as condições de garantia dos produtos obedecerão ao disposto no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor em vigor (Lei n.º 8.078, de 1990).

3.5.2. Condições de manutenção:

3.5.2.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.5.2.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.5.2.3. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.5.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.5.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.5.2.7. O custo referente ao transporte das cadeiras cobertas pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.5.3. Exige respeito às normas específicas de sustentabilidade?

X Sim ☐ Não

3.5.3.1. Quais são as normas específicas de descarte?

3.5.3.1.1. Quando aplicáveis, a CONTRATADA deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente;

3.5.3.1.2. Os bens ofertados sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.5.3.1.3. Que sejam considerados pela CONTRATADA na formulação da proposta os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



3.5.3.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

4.1.1 Acompanhar de perto a execução do objeto, garantindo que os produtos sejam entregues conforme o acordado e que os prazos sejam cumpridos. Em caso de eventuais problemas, tomar as medidas necessárias para garantir a resolução rápida e eficiente.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato

4.3. Prazo de vigência do contrato

90 dias a contar da assinatura do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle. No acompanhamento da execução do contrato, será adotado meios para assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais relativas à aquisição dos materiais, com foco na conformidade das entregas, prazos, qualidade dos produtos e obrigações do fornecedor, sendo realizado:

Elaboração de cronograma de entregas conforme previsto no contrato, registro contendo data e hora da entrega, os itens e quantidades que foram recebidos, conferência da conformidade com as especificações do Termo de Referência, marcas, composição, embalagem e por fim, a emissão de termo de encerramento ou relatório final.

5.2. Obrigações específicas do contratado

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

5.3.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.3. Obrigações específicas da Contratante

5.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.4.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.4.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

5.4.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Paranavaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.5. Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)", guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranavaí/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



5.6. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Câmara	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Câmara	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Câmara	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Câmara	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Câmara	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Câmara	Reequilíbrio contratual

5.7. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

6.1.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

6.1.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

6.1.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

6.1.5. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota fiscal;

6.1.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.1.6. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.



6.1.7. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

6.2. Critério e prazo para recebimento provisório

6.2.1 Os itens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. Os itens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Critério e prazo para recebimento definitivo

6.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.2.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.2.2. Qual a justificativa para a seleção do fornecedor?

O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL.



8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação

8.1.1. Forma da seleção

☒ Presencial ☐ Eletrônica

Justifica-se a realização do procedimento de forma presencial, tendo em vista que a Câmara Municipal de Paranaíba ainda não dispõe da estrutura necessária para a operacionalização de procedimentos eletrônicos e pessoal capacitado.

Dessa forma, a modalidade presencial se apresenta como a única viável no momento, garantindo o cumprimento do princípio da eficiência, sem prejuízo à transparência, à publicidade e ao controle dos atos administrativos.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Licitação exclusiva para MPE

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☒ Sim ☐ Não

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.8. Infrações e penalidades no certame

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)",



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranavaí/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranavaí/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação:

R\$ 6.869,85 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

10.2. Data da conclusão da formação de preço:

18 de junho de 2025.

10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

01.001.01.2010.44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa:

01.001.01.2010.44.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral.

12. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Luciano Pereira Ricato

Diretor Geral do Legislativo

Aprovação

Paranavaí - PR, 18 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranavaí/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

TELEFONE:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Item	Produto Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					
	VALOR TOTAL MÁXIMO GLOBAL				

Declaramos para dos devidos fins, que no valor total da proposta comercial estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo custos com entrega/instalação.

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias a contar da data da proposta).

Paranavaí/ PR, de..... 2025.

Nome e assinatura

OBSERVAÇÕES:

a) O valor ofertado deve obedecer a todas as especificações de cada item descritos no demonstrativo constantes neste Aviso, responsabilizando-se o fornecedor, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação. Produtos com descrições não compatíveis não serão aceitos.

b) É obrigatório a apresentação de e-mail e telefone de contato para posterior comunicação em caso de solicitação de documentos de habilitação, envio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e outras comunicações que se fizerem necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranaíba/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- **Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública**, nos termos do inciso IV, Art. 156, da Lei nº 14.133/21, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos** em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos);
- **Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação** e se vencedora, fornecerá os produtos/prestará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos, assim como está ciente da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, desde que não seja optante do Simples Nacional, conforme estabelece a determinação da Receita Federal, que regulamentou os procedimentos para retenção do IR por órgãos da administração pública, por meio da [Instrução Normativa \(IN\) nº 2.145/2023](#), de 27 de junho de 2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2025.

Assinatura/Nome:

CPF nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranavaí/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local/Data.

Assinatura do responsável

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranavaí/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO ____/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente,, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidadee inscrito no CPF sob o, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta nº 06/2025 e ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 09/2025, e a proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 004/2023-CMP.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. Contratação de empresa para aquisição de Poltronas tipo Presidente para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí pelos Vereadores.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço global.

4.2. A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os objetos da presente dispensa, deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra, na sua integralidade, no prazo de até 10 (dez) dias, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.2 A Contagem de prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Compra no e-mail a ser informado pela empresa Contratada.

5.3 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.

5.1.1 Recebimento Provisório

5.1.1.1 Os itens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranaíba/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

5.1.1.2 Os itens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.2 Recebimento Definitivo

5.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.2.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:
01.001.01.2010.44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa:
01.001.01.2010.44.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA 7ª: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR E GARANTIA

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2 ESPECIFICAÇÃO

Item	Produto Descrição	Quant	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01					



	VALOR TOTAL MÁXIMO GLOBAL	R\$
--	---------------------------	-----

7.3 Dos prazos de garantias do objeto

7.3.1 O prazo e as condições de garantia dos produtos obedecerão ao disposto no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor em vigor (Lei n.º 8.078, de 1990).

7.3.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.4 Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.3.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.8 O custo referente ao transporte dos mobiliários cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.4. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.



8.6. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.7. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranavaí/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Paranavaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada por _____, e-mail: _____ e a gestão do contrato por _____, e-mail: _____, sendo representante do contratado _____, na qualidade de preposto.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.



11.3. A verificação da adequação do fornecimento e entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 13ª: SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)", guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranaíba.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranavaí/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do Contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	2 anos e 6 meses

CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

16.2. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 03 (três) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

16.3. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.



CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Geral do Legislativo, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.5 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

CLÁUSULA 19ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

COMPRAS E CONTRATOS

Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro,
Paranavaí/PR

Fone: (44) 3421-4200

<https://camaraparanavai.atende.net>

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 20ª: REAJUSTE

20.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 21ª: FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

21.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

Paranavaí-PR, de de

Câmara Municipal de Paranavaí
Contratado /contratante